



ALIPERTI S/A

CNPJ/MF nº 61.156.931/0001-78

NIRE 35.300.034.309

FATO RELEVANTE

A **ALIPERTI S/A** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“RCVM 44”), vem, em continuidade ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 13 de março de 2025, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) aprovou, nesta data, a proposta do Conselho de Administração de alteração do objeto social da Companhia.

Com o intuito de adaptar a denominação social e o objeto social da Companhia às atividades efetivamente exercidas pela Companhia atualmente, foi aprovada na AGE a alteração (a) da denominação social de Siderúrgica J L Aliperti S/A para Aliperti S/A, e (b) do objeto social da Companhia para (i) excluir as atividades de *“pesquisa, lavra, extração e exploração de jazidas minerais de matérias primas para a indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, incluindo-se a industrialização de produtos derivados da siderúrgica e da metalúrgica, [...], a importação e exportação de produtos [...], inclusive siderúrgicos e metalúrgicos”*, e (ii) incluir as atividades de administração de bens próprios, a exploração de atividades agropecuárias em geral, o arrendamento de terras ou participação em parcerias para atividades rurais, que serão exercidas juntamente com as demais atividades de exploração florestal, a importação e exportação de produtos em geral, e a participação em outras companhias ou sociedades, como acionista, sócia ou quotista.

Conforme disposto no artigo 137, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia que dissentiram da deliberação, que se abstiveram de votar ou que não compareceram na AGE, terão assegurado o direito de retirada na forma da lei, com o reembolso de suas ações apurado com base no valor patrimonial de suas ações, correspondente a R\$14.075,09 (quatorze mil, setenta e cinco reais e nove centavos) por ação, conforme balanço datado de 31 de dezembro de 2024, que foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada nesta mesma data e imediatamente antes da AGE, nos termos do artigo 45, §1º, da Lei das S.A.

O pagamento do respectivo reembolso somente será assegurado em relação à totalidade das ações de emissão da Companhia das quais o acionista for, comprovadamente, titular, de maneira ininterrupta, em 13 de março de 2025 (respeitadas as negociações realizadas nesse dia, inclusive) e até a data do exercício do direito de retirada, tendo em vista o disposto no artigo 137, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Nos termos do art. 137, da Lei das S.A., o direito de retirada deve ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da AGE, que se dará em 15 de abril de 2025 nos veículos jornal Empresas & Negócios (versões física e digital), nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e de Relações com Investidores da Companhia



(www.aliperti.com.br/relacoes-com-investidores). Desta forma, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de recesso pelos acionistas dissidentes inicia-se em 16 de abril de 2025 e encerra-se em 15 de maio de 2025 (inclusive).

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada e cujas ações estiverem escrituradas no Banco Bradesco S.A. ("**Bradesco**"), agente de escrituração da Companhia, deverão, dentro do prazo mencionado acima, encaminhar carta de próprio punho, com firma reconhecida por semelhança se manifestando e informando a quantidade de ações para o seguinte endereço, aos cuidados do Departamento de Ações e Custódia, com sede no Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, CEP: 06029-900 – Osasco – SP, devendo apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Se Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de endereço.

Se Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Se Acionistas Fundos de Investimentos: (a) Regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Bradesco nos seguintes telefones: (11) 3684-9049 e (11) 3684-9441.

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado acima, manifestar seu interesse por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

O pagamento do valor do reembolso será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada supramencionado.



O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista acima.

Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das S.A., é facultado ao Conselho de Administração, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do direito de retirada, convocar Assembleia Geral da Companhia para reconsiderar a deliberação tomada na AGE se entender que pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de recesso porá em risco a estabilidade financeira da Companhia.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

Joselaine Cristina Bueno
Diretora de Relações com Investidores